

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

LEI ORDINÁRIA Nº 859, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de um veículo com a Associação de Produtores de Hortifruti Granjeiros do Assentamento Sumatra e Região e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de veículo <u>FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 MOTOR</u> 310A20112534614 CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.

- Art. 2º O termo de permissão de uso do veículo terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.
- Art. 3º A destinação do veículo à Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da Associação supracitada.
- Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AZUTO HORII
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

ANEXO I "Minuta do Termo de Permissão de Uso"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3, DE XX DE XXX DE 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro, CEP 79.390-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Kazuto Horii, aqui denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE **PRODUTORES** DE **HORTIFRUTI** GRANJEIRO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.555.653/0001-00, neste ato representado por seu presidente, Sr. Admilson Neves Gomes, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 939917 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 801.089.111-87, residente e domiciliado no Assentamento sumatra, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominada apenas "PERMISSIONARIO", celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº XX, de XX de XXXX de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à PERMISSIONÁRIA, a título gratuito, os equipamentos: <u>FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV</u>
<u>1.4 MOTOR 310A20112534614 CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.</u> usada e em bom estado de conservação.

- § 1º A destinação do veículo à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO, será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da associação supracitada.
- § 2º O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega dos documentos de patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas na lei municipal, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.



Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax: 67 3268-1104

www.bodoquena.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Município de Bodoquena

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

- § 1º A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas e todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e serviços de borracharia, recapagem e substituição de peças e pneus, até o término da Permissão de Uso.
- § 2º A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de taxas, impostos, seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento.
- § 3º É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
- § 4º Os equipamentos objeto do presente termo é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O bem ora concedido deverá ser devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da CONCESSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será feita pela PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do equipamento e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste termo de permissão de uso de bem público. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de permissão de uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena, xx de xxx de 2023.

KAZUTO HORII Permitente

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO



Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 31/10/2023.

Número da edição: não gerado ainda

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 859, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de um veículo com a Associação de Produtores de Hortifruti Granjeiros do Assentamento Sumatra e Região e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o caput se destina para a utilização, de forma gratuita, de veículo *FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 MOTOR 310A20112534614* CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.

Art. 2º O termo de permissão de uso do veículo terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

Art. 3º A destinação do veículo à Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da Associação supracitada.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

ANEXO I

"Minuta do Termo de Permissão de Uso"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3, DE XX DE XXX DE 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro, CEP 79.390-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Kazuto Horii, aqui denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.555.653/0001-00, neste ato representado por seu presidente, Sr. Admilson Neves Gomes, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 939917 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 801.089.111-87, residente e domiciliado no Assentamento sumatra, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominada apenas

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

"PERMISSIONARIO", celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº XX, de XX de XXXX de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à PERMISSIONÁRIA, a título gratuito, os equipamentos: <u>FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4</u> <u>MOTOR 310A20112534614 CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.</u> usada e em bom estado de conservação.
- § 1º A destinação do veículo à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**, será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da associação supracitada.
- § 2º O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega dos documentos de patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas na lei municipal, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

- § 1º A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas e todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e serviços de borracharia, recapagem e substituição de peças e pneus, até o término da Permissão de Uso.
- § 2º A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de taxas, impostos, seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento.
- § 3º É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
- § 4º Os equipamentos objeto do presente termo é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O bem ora concedido deverá ser devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da CONCESSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será feita pela PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do equipamento e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste termo de permissão de uso de bem público. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de permissão de uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena, xx de xxx de 2023.

Testemunhas:

KAZUTO HORII

Permitente

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO

Permissionária

resternamas.	
1.	2.
Nome:	Nome:
CPF/MF N°:	CPF/MF N°:

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza